ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.581/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à RAIMUNDO PEREIRA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à RAIMUNDO PEREIRA MARINHO, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte, na " Av. Itacaiunas, Quadra R-08, Lote nº 19; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Lote nº 18, pelo lado esquerdo ao Poente com o Lote nº 20, fazendo frente para o Norte com a Av. Itacaiunas, e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal